

LEI Nº 13.854, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

Inclui parágrafo único no art. 1º da Lei nº 640, de 14 de agosto de 1951, incluindo nas placas denominativas da Avenida Guido Mondin, no Bairro São Geraldo, os dizeres Industriário e benfeitor do 4º Distrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído parágrafo único no art. 1º da Lei nº 640, de 14 de agosto de 1951, conforme segue:

“Art. 1º

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Industriário e benfeitor do 4º Distrito.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 8 de março de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.